SEAD
Fls._____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE**, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, CNPJ: 05.247.283/0001-94 (Código UASG: 925552), mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº. 120 – GS – publicada em 20 de fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por **LOTE ou ITEM, conforme o caso**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n° 876, de 29 de outubro de 2013, o Decreto Estadual n° 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais n º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **9 h** (horário oficial de Brasília – DF) do dia 27 de março de 2014, no site da Internet http://www.comprasnet.gov.br.

1– OBJETO

1.1 - **OBJETO:** A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE**, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

1.2 – O licitante vencedor do (s) objeto (s) desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma dos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.comprasnet.gov.br**.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.4 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.7 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria de Estado de Administração.

5.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pelo pregoeiro, para habilitação no Sistema Comprasnet.

5.9 – O(a) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a abertura da sessão, os licitantes não poderão desistir da proposta apresentada, substituí-la ou retirá-la, após a abertura da sessão.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 - Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Estadual nº2.069/06, art 14. IV).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 – O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 – O(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.6 Conforme disposto no Decreto nº 876/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7 As licitantes interessadas deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do anexo VI deste edital, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

9.8 As propostas em desconformidade com a planilha do anexo VI ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

9.9 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação dos licitantes será verificada **"On Line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo IX do edital;

10.4.2 – Declaração de cumprimento do disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais, conforme o modelo do Anexo XI.

10.4.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo no anexo X.

10.4.4 – Atestado de Capacidade Técnica: a licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.

10.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

10.5 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.6 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** e atender às exigências fixadas neste edital.

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos preferencialmente via sistema no ambiente do Comprasnet por meio da opção "Enviar anexo", ou

ainda diante de qualquer impossibilidade para o endereço eletrônico gerp.dgl@sead.pa.gov.br, **no prazo solicitado pelo Pregoeiro.**

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Administração
Coordenadoria de Compras Governamentais
Travessa do Chaco nº2350 – Bairro: Marco
Belém/PA - CEP: 66.093-542
At. Pregão Eletrônico SRP n.º02/2014 Pregoeiro: Washington Ricardo de Menezes Santos

11.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.3.2 - Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do objeto ofertado.

11.3.3 - Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

11.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

11.4 - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.7 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos

sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.8 - Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.11 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

11.12 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

12.1.2.1 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.2.1 – Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

12.2.2 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

12.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail gerp.dgl@sead.pa.gov.br.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, sendo a decisão preferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Inc. XXII do Art. 9º da Lei 6.474/02 c/c artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 2.069/06).

13.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por lote, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretaria de Estado de Administração, para homologação.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a SEAD fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por lote, e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a SEAD, enquanto Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada.

14.1.2 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAD.

14.1.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
14.1.4 A recusa injustificada de uma das licitantes classificadas em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 14.1.1, ensejará a aplicação das penalidades prevista neste Edital.

14.1.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.1.6 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Administração.

15.3 - As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A SEAD, somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.5.1 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5.2 Compete ao órgão na participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6 - A manifestação pelo fornecedor adjudicatário da Ata, quanto à aceitação ou não da adesão do órgão/entidade da Administração deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datado e assinado no prazo de três (3) dias úteis à secretaria de Estado de Administração, através do e-mail gerp.dgl@sead.pa.gov.br.

16 - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO

16.1 - O prazo de entrega e o local de recebimento do objeto deverão obedecer às condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - Os contratos derivados da presente Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 - A supressão dos objetos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 - OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1.1 Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, os veículos nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**,

informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

18.1.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

18.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

18.1.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

18.1.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

18.1.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R$50.000,00 (cinqüenta mil) Reais;

ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);

iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

18.1.6. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no termo de referência.

18.1.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

18.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

18.1.9. Autorizar o **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

18.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.1.11. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

18.1.12. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

18.1.13. Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;

18.1.14. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

18.1.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

18.1.16. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

18.1.17. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

18.1.18. Manter junto à **Comissão de Fiscalização,** um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

18.1.19. Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar os veículos locados.

18.2 - OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

18.2.1 - Fornecer o quantitativo de veículos conforme os regramentos especificados no Termo de Referência deste Edital;

18.2.2 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de veículos, conforme disposição deste edital e anexos;

18.2.3 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.2.4 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais causados à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8666/93, após regular procedimento de apuração.

18.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos custos de licenciamento, taxas, seguros e manutenção dos veículos.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Administração.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008.

20.3 - Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

21.1.1 - Função/Sub-função/Programa/Ação: ____._____.___._____._____.

21.1.2 - Natureza da despesa:

22 - DO EMPENHO

22.1 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei nº 10.522/02.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital.

23.2 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

23.3 – Na hipótese do item anterior, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a locação continuada e 48(quarenta e oito) horas para locação eventual para o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

23.4 – Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.5 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

23.6 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

23.7 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

23.8 – Os procedimentos para aplicação de sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de infrações no processo licitatório, conforme Decreto N° 876, de 29 de outubro de 2013.

23.9 – Os procedimentos para aplicação de sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme Decreto N° 876, de 29 de outubro de 2013.

23.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.10.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.10.6 - Cometer fraude fiscal.

23.11 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das devidas disposições legislativas.

25.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

25.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 25.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

25.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: **gerp.dgl@sead.pa.gov.br.**

25.13 - Maiores informações pelo telefone (91) 3194-1047.

25.14 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br – e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

25.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

25.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

Belém - PA, 12 de março de 2014.

Washington Ricardo de Menezes Santos

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, bem como: apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes estaduais; transporte de documentos, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.

2 – DO OBJETO

2.1 - OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.**

2.2 – Os valores relativos à prestação dos serviços de locação de veículos, objeto deste certame, não poderão exceder os valores dispostos no **ANEXO III** do Edital.

2.3 – Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada ou eventual.

2.4 – Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão as necessidades dos órgãos e entidades contratantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E INTERIOR DO ESTADO.

ITEM 1	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Configuração mínima do veículo: **Veículo executivo tipo passeio**, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2014/2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.

ITEM 2	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
02	Configuração mínima do veículo: **Veículo de Representação Executivo,** para uso de autoridades no mínimo motor 2.4, 160 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2014/2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).

ITEM 3	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
03	Configuração mínima do veículo: **Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up,** ano/modelo 2014/2014, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor preto ou cinza, cilindrada mínima de 2.000 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.

ITEM 4	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
04	Configuração mínima do veículo: **veículo utilitário tipo VAN,** fabricação nacional, ano/modelo 2014/2014, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo do motor, modanatura lateral, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/ MP3, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais

	equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ITEM 5	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
05	Configuração mínima do veículo: **Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla,** ano/modelo 2014/2014, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor preto ou cinza, cilindrada mínima de 2.450 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto blocante e com opção de redução,com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, instalação de alto falantes dianteiros e traseiros, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA: COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA.

LOTE I	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
06	**LOCAÇÃO CONTINUADA - BRASÍLIA:** Configuração mínima do veículo: **Veículo executivo tipo passeio**, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).
07	**LOCAÇÃO CONTINUADA - BRASÍLIA:** Configuração mínima do veículo: **Veículo de Representação Executivo,** para uso de autoridades no mínimo motor 2.4, 160 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E INTERIOR DO ESTADO.

LOTE II	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
8	Configuração mínima do veículo: veículo de grande porte, tipo caminhão baú com cabine refrigerada, som automotivo am/fm e leitor de cd (mp3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, fabricação nacional, movido a diesel, para transporte de carga. • Capacidade: Para 03 (três) passageiros • Motor: No mínimo 120 cavalos, • Marchas: No mínimo número de 6 à frente e 1 à ré, • Capacidade mínima de 8.000 kg, • Tacógrafo digital para 07 (sete) dias, • Tração: 4x2, • Cilindrada: No mínimo 4, • 02 Portas • Ano e modelo : No mínimo 2013, "0" KM (zero quilometro), • Cor: preferência de cor branco ou prata. Baú novo tipo carga seca com medidas externas totais de 5,60mX2,30mX2,30m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5° no centro, portas traseiras com abertura total com revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas / paralamas / escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN.
9	Configuração mínima do veículo: Veículo de grande porte, tipo caminhão baú com cabine refrigerada, som automotivo am/fm e leitor de cd (mp3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, fabricação nacional, movido a diesel, para transporte de carga. • Capacidade: para 03 (três) passageiros, • Motor: mínimo 189 cavalos, • Número de marchas: No mínimo 6 à frente e 1 à ré, • Capacidade: Mínima de 10.000 kg, • Tração: 4x2, • Cilindrada: no mínimo 4, • 02 portas, • Tacógrafo digital para 07 (sete) dias,

	• Ano e modelo 2013, "0" KM (zero quilometro), • Cor: Preferência de cor branco ou prata. Baú novo tipo carga seca com medidas externas totais de 7,00mX2,60mX2,60m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5° no centro, portas traseiras com abertura total com revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas / paralamas / escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN.

LOTE III	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
10	Configuração mínima do veículo: **Veículo executivo tipo passeio,** no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).
11	Configuração mínima do veículo: **Veículo de Representação Executivo**, para uso de autoridades no mínimo motor 2.4, 160 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).

LOTE IV	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
12	Configuração mínima do veículo: **Veículo utilitário tipo caminhonete/ pick-up**, ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor preto ou cinza,cilindrada mínima de 2.000 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade

	para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).
13	Configuração mínima do veículo: **veículo utilitário tipo VAN**, fabricação nacional, ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127cv, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo do motor, modanatura lateral, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/ MP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com película (sem adesivagem).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL: COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA.

LOTE V	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
14	**LOCAÇÃO EVENTUAL - BRASÍLIA:** Configuração mínima do veículo: **Veículo executivo tipo passeio,** no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem).
15	**LOCAÇÃO EVENTUAL - BRASÍLIA:** Configuração mínima do veículo: **veículo utilitário tipo VAN**, fabricação nacional, ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127cv, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo do motor, modanatura lateral, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/ MP3, com película (sem adesivagem), e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E INTERIOR DO ESTADO

ITEM 16	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
16	**Veículo tipo micro-ônibus**, ano/modelo 2013 ou ano/modelo 2014, equipado com motor movido a diesel, de quatro cilindros, com no mínimo 2.900 cilindradas, e no mínimo 140 cv de potência, torque mínimo de 40 Kgfm (Nm), sistema de injeção eletrônica de combustível, de embreagem hidráulica, monodisco a seco, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tacógrafo digital, freios à ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com ar condicionado interno, pára-choques em fibra com faróis de neblina embutido, assoalho em compensado naval com passadeira antiderrapante, poltronas altas, iluminação interna fluorescente, janelas deslizantes, cortinas, porta-pacotes no teto, bagageiro na traseira, capacidade mínima para 22 passageiros e mais condutor, cintos de segurança em todas as poltronas, com película (sem adesivagem), e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONATRAN.

7. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

7.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e de locação eventual, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante;

7.1.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

7.1.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto

que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

7.1.2.1 – As quantidades de diárias, relativas à locação eventual, serão definidas pelo órgão ou entidade demandante conforme sua necessidade.

8. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

8.1.1. Os órgão e entidades participantes do presente processo, bem como aqueles que irão integrar a futura ata de registro de preços, poderão indicar o local de entrega dos veículos em qualquer cidade do estado do Pará em que possuam sede ou representação de suas respectivas instituições.

8.1.2. Os veículos expressos no item 06(seis) deste termo de referência deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no endereço indicado pelo órgão demandante.

8.2. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante nos itens 3 a 6 deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;

8.3. A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

8.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

8.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

8.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

8.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

8.8. A contratada deverá apresentar os veículos à **Comissão de Fiscalização**, nos locais indicados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

8.9. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados pelo órgão/entidade CONTRATANTE.

8.9.1. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

a) Até 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de disposição de motivos e aceite formal por parte do órgão requisitante.

b) Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.11. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

9.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

9.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

9.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contados da comunicação formal do órgão contratante.

9.4. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

10. DO ABASTECIMENTO:

10.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, tanto aqueles relativos às locações continuadas quanto os de locação eventual, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

10.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

10.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Disponibilizar ao órgão CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 8 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

11.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

11.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de transito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

11.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados da futura Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

11.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

iv. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R$50.000,00 (cinqüenta mil) Reais;

v. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);

vi. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

11.6. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 11.18 deste termo de referência.

11.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.10. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

11.11. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

11.12. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

11.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

11.14. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

11.15. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

11.16. Manter junto à **Comissão de Fiscalização,** um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

11.17. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos que tenham ano de fabricação correspondente ao ano da renovação do contrato, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

12.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

12.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

12.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

12.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

12.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

12.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

13.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

13.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do **CONTRATANTE**;

13.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

13.6. Informar à **CONTRATADA**, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual;

13.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

13.8. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro quando comprovado, mediante laudo pericial emitido pela autoridade de trânsito competente, culpa ou dolo do condutor do veículo, observando o direito de regresso, conforme o caso.

14 – DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A licitante será avaliada, em cada lote, pelo valor unitário e total dos itens constitutivos do LOTE correspondente, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme modelo do Anexo V deste Edital.

14.2 – O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada lote, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes do Anexo V, sendo uma planilha para cada lote/item que for vencedor.

14.3 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

14.4 – Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos à locação de veículos, expressos neste instrumento editalício (Anexo II), possui caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

14.5 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.]

14.6 – A proposta comercial apresentada pela licitante convocada deverá ser instruída com a ficha técnica do fabricante do veículo, expresso naquela proposta.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

15.1.1 - Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

15.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

15.2.1 – O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subseqüente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

15.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

15.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

15.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15° (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 13.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

15.7 – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.8 – O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

16.1 – A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

17.2 - A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

18.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas no fornecimento ou prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

20- DA SUBSTITUIÇÃO

20.1 A(s) empresa(s) registrada(s) na futura ata de registro de preços, derivada deste processo, poderá (ão) solicitar ao gestor da ata, bem como ao órgão contratante, a substituição dos modelos e marcas dos veículos expressos na proposta comercial da empresa;

20.2 Os novos modelos e marcas apresentados em substituição, em hipótese alguma, deverão apresentar especificações técnicas inferiores às estabelecidas no item 03 deste termo de referência;

20.3 A solicitação encaminhada pela empresa ao órgão gestor ou ao órgão contratante, deverá conter disposição de motivos que comprove, de forma inequívoca, a impossibilidade de manter o fornecimento do veículo cuja marca e modelo foram registrados na proposta comercial;

20.4 O órgão gestor ou o órgão contratante deverá manifestar-se quanto à solicitação da empresa em até 30 dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

21- DO REAJUSTE

21.1- Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

21.2- O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

21.3 – Havendo reajuste dos preços registrados na Ata, decorrente deste processo, os mesmos deverão ser refletidos nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades.

22– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

22.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 – Relação dos Veículos de Locação Continuada Passeio				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensa(R$)
01	Veículo executivo tipo passeio	313	2.530,82	792.146,66
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1				792.146,66

ITEM 2 – Relação dos Veículos de Locação Continuada Passeio				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
02	Veículo de representação executivo	108	5.300,00	572.400,00
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 2				572.400,00

ITEM 3 – Relação dos Veículos de Locação Continuada Utilitário				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
03	Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up (mínimo 120 cavalos)	221	6.600,00	1.458.600,00
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3				1.458.600,00

ITEM 4 – Relação dos Veículos de Locação Continuada Utilitário				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
04	Veículo utilitário tipo VAN	91	7.950,38	723.484,58
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 4				723.484,58

ITEM 5 – Relação dos Veículos de Locação Continuada Utilitário				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
05	Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up (mínimo 140 cavalos)	25	7.850,00	196.250,00
			TOTAL ESTIMADO DO ITEM 5	196.250,00

LOTE I – Relação dos Veículos de Locação Continuada - Representação em Brasília				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal(R$)
6	Veículo executivo tipo passeio – Locação continuada	4	2.530,82	10.123,28
7	Veículo de representação executivo – Locação continuada	1	5.300,00	5.300,00
			TOTAL ESTIMADO DO LOTE I	15.423,28

LOTE II – Relação dos Veículos de Locação Eventual Carga				
Item	Descrição dos Veículos	Diária	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	Veículo de grande porte, tipo caminhão baú - capacidade mínima 8.000kg	500	1.500,00	750.000,00
9	Veículo de grande porte, tipo caminhão baú - capacidade mínima 10.000kg	500	1.750,00	875.000,00
			TOTAL ESTIMADO DO LOTE II	1.625.000,00

LOTE III – Relação dos Veículos de Locação Eventual Passeio				
Item	Descrição dos Veículos	Diária	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)
10	Veículo executivo tipo passeio	188	140,96	26.500,48
11	Veículo de representação executivo	98	407,63	39.947,74
			TOTAL ESTIMADO DO LOTE III	66.448,22

LOTE IV – Relação dos Veículos de Locação Eventual Utilitário				
Item	Descrição dos Veículos	Diária	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)
12	Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up	292	450,00	131.400,00
13	Veículo utilitário tipo VAN	145	570,00	82.650,00
			TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV	214.050,00

LOTE V – Relação dos Veículos de Locação Eventual - Representação em Brasília				
Item	Descrição dos Veículos	Diária	Valor Unitário (R$) Diárias	Valor Total(R$)
14	Veículo executivo tipo passeio – Locação eventual	80	407,63	32.610,40
15	Veículo utilitário tipo VAN – Locação eventual	30	600,00	18.000,00
			TOTAL ESTIMADO DO LOTE V	50.610,40

Item 16 – Relação dos Veículos de Locação Eventual Transporte				
Item	Descrição dos Veículos	Diária	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)
16	Veículo tipo micro-ônibus	48	1.200,00	57.600,00
			TOTAL ESTIMADO DO Item 14	57.600,00

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES		
SEQ.	**UNIDADES PARTICIPANTES**	**MUNICÍPIO SEDE**
01	**ADEPARÁ** – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
02	**AGE** – AUDITORIA GERAL DO PARÁ	BELÉM
03	**BANPARÁ** – BANCO DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
04	**CASA CIVIL**	BRASILIA
05	**CBM** – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
06	**CEASA** – CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	BELÉM
07	**COHAB** – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
08	**CPCRC** – CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÌFICAS RENATO CHAVES	BELÉM
09	**CPH** – COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS	BELÉM
10	**DETRAN** – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
11	**EGPA** – ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	Belém
12	**FASEPA** – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	BELÉM
13	**FCG** - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	BELÉM
14	**FCPTN** – FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES (CENTUR)	BELÉM
15	**FCV** – FUNDAÇÃO CURRO VELHO	BELÉM
16	**FHCGV** – FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	BELÉM
17	**FSCMPA** – FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	BELÉM

18	**HEMOPA** – FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	BELÉM
19	**IAP** – INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	BELÉM
20	**IDEFLOR** – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
21	**IDESP** - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ	BELÉM
22	**IGEPREV** – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
23	**IMETROPARA** – INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
24	**IOEPA** – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
25	**ITERPA** – INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	BELÉM
26	**JUCEPA** – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
27	**LOTERPA** – LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
28	**NAF** – NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BELÉM
29	**NGPR** – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO PARÁ RURAL	BELÉM
30	**NGTM** - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO	BELÉM
31	**PC** - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
32	**PGE** – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	BELÉM e BRASÍLIA
33	**SETRAN** – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	BELÉM
34	**PM** – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
35	**PRODEPA** – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	BELÉM
36	**SAGRI** – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	BELÉM
37	**SEAD** – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	BELÉM
38	**SEAS** – SECRETARIA DE ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	BELÉM
39	**SECOM** – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	BELÉM
40	**SECTI** – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	BELÉM

41	**SEDUC** – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	BELÉM
42	**SEEL** – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	BELÉM
43	**SEFA** – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	BELÉM
44	**SEGUP** – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	BELÉM
45	**SEICOM** – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	BELÉM
46	**SEIDURB** - SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPLITANO	BELÉM
47	**SEMA** – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	BELÉM
48	**SEOP** – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	BELÉM
49	**SEPOF** – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.	BELÉM
50	**SETUR** – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	BELÉM
51	**SUSIPE** - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	BELÉM
32252	**VICEGOV** - VICE-GOVERNADORIA	BELÉM

ANEXO IV

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL – PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTINUADA

O prazo de validade desta proposta é de _____(*por extenso*) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão publica deste Pregão.

O prazo para inicio da execução do objeto será de _____(__*por extenso*) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

LOTE Nº _____ Município: _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade A	Valor mensal (R$) B	Valor total (R$) A X B
1				
2				
3				
	(=) VALOR TOTAL (1+2+.....)			Valor total

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/_____ - ___

Endereço:_____

Telefone nº _____ *Email*: _____

Observações:

1) O preço da locação de veículos deverá ser expresso com o máximo de 3 (três) casas decimais.

2) O licitante deverá preencher uma proposta comercial para cada item a que concorre, adaptando-a ao item que concorre.

ANEXO V

MODELO II

PROPOSTA COMERCIAL – PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL

O prazo de validade desta proposta é de _____(*por extenso*) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão publica deste Pregão.

O prazo para inicio da execução do objeto será de _____(*por extenso*) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

LOTE Nº _____	Município: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade A	Valor de 01 diária (R$) B	Valor total (R$) A X B
1				
2				
3				
	(=) VALOR TOTAL (1+2+.....)			

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/_____ - ___

Endereço:_____

Telefone nº _____ Email: _____

Observações:

1) O preço da locação de veículos deverá ser expresso com o máximo de 3 (três) casas decimais.
2) O licitante deverá preencher uma proposta comercial para cada item a que concorre.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico PE-027/2013, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais a da licitante vencedora, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo:

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R$	R$
02			R$	R$
TOTAL			VALOR	R$

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014 Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, CNPJ: 05.247.283/0001-94 (código UASG: 925552), com sede na Travessa do Chaco, nº. 2350, Bairro: Marco, CEP 66.093 - 542, nesta cidade, por sua Secretária de Estado de Administração Sra. ALICE VIANA SOARES MONTEIRO, brasileira, CPF/MF nº 318.014.472-68 , domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, dos Decretos Estaduais nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados no DOE em 01/04/2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, RESOLVE registrar preços para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno, médio e grande porte, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I do Edital 02/2014, para atender aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por lote, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____(*...nome da empresa...*)_____, com sede em _____(*...município...*)_____ na _____(*...endereço completo...*)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(*...nome completo...*)_____, _____(*...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade _____(*...nº, órgão emissor, UF...*)____ e CIC/MF nº ___.___.___-____;

7. Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno, médio e grande porte, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

SEAD
Fls._____

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL Nº.02/2014
PROCESSO N. 2013/610233

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 876/2013, A SEGUIR:

_____(...*nome da empresa...*)_____, com sede em _____(...*município...*)_____ na _____(...*endereço completo...*)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...*nome completo...*)_____, _____(...*qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade _____(...*nº, órgão emissor, UF...*)_____ e CIC/MF nº ___.___.___-____; e

_____(...*nome da empresa...*)_____, com sede em _____(...*município, UF...*)_____ na _____(...*endereço completo...*)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...*nome completo...*)_____, _____(...*qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade _____(...*nº, órgão emissor, UF...*)_____ e CIC/MF nº ___.___.___-____.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº02/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014.

Secretaria de Estado de Administração
Travessa do Chaco nº2350 – Bairro: Marco, Belém/PA – CEP 66.093-542
E-mail: gerp.dgl@sead.pa.gov.br - Telefone (91) 3194-1048

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos as locações serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

SEAD
Fls._____

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2014.

_____

Secretária de Estado de Administração

EMPRESA	**PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2014 – XXXXXX

REF: Processo Licitatório Nº 02/2014

CONTRATO DE _____ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXX E A EMPRESA _____

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX nº. XXXX – Bairro XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador do RG nº XXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa----------, pessoa jurídica, estabelecida nesta capital, no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____- Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ----------, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico **Nº 02/2014,** e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 02/2014 (Pregão Eletrônico) e seus anexos, bem como os termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria XXXXXXXX, conforme parecer ASJUR N° XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 10, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria N° XXX/2014– Órgão Contratante e suas alterações posteriores, o ----------(cargo do servidor que assinará o contrato) têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenadores de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do (órgão/entidade), em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital ....., que passa a integrar o presente Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Edital ..... e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a cláusula décima segunda do presente dpcumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) A Secretaria XXXXXXXX deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar

nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar os veículos nos prazos, locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, conforme os termos dispostos no Anexo I do Edital ....., informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

9.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreendendo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior,

durante todo o prazo de vigência contratual. Comprovado, através de Laudo Pericial emitido por autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

9.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

9.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R$50.000,00 (cinqüenta mil) Reais;

ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);

iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

9.6. Renovar os veículos locados conforme regra instituída deste termo de referência.

9.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.9. Autorizar o **CONTRATANTE** a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

9.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.11. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

9.12. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

9.13. Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;

9.14. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

9.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

9.16. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

9.17. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

9.18. Manter junto à **Comissão de Fiscalização,** um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

9.19. Atender integralmente as normas e condições estabelecidas no Anexo I, do Edital.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria XXXXXXXXXX, conforme a Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor competente da Secretaria XXXXXXXXX as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal/fatura deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria XXXXXXXXXX, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria XXXXXXXX efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1- Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R$ ----------, para 12 (doze) meses.

10.2- Os veículos a serem locados o serão sob o regime de locação contínua e/ou eventual, conforme o quadro abaixo:

ITEM X – Relação dos Veículos de Locação Continuada E/OU EVENTUAL				
Item	Descrição dos Veículos	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
XXX	XXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXX
			TOTAL ESTIMADO DO ITEM XX	XXXXXXX

10.3- Todos os veículos constantes nos itens acima serão locados sem motorista, ficando estes sob a responsabilidade da Secretaria xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria XXXXXXXX**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA XXXXXXXXX para o exercício de 2014, como a seguir especificado:

Atividade –

U.G. - XXXX / U.O. – XXXXX

Fonte – XXXX

Natureza da Despesa – XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse e manifestação da área competente da SECRETARIA XXXXXXXXX, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administração, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.° 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Fizer declaração falsa;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

Secretaria de Estado de Administração
Travessa do Chaco nº2350 – Bairro: Marco, Belém/PA – CEP 66.093-542
E-mail: gerp.dgl@sead.pa.gov.br - Telefone (91) 3194-1048

A.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.11. A critério da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXX o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA XXXXXXXXX ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXX;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

a) greve geral;

b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

c) calamidade pública;

d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria XXXXXXXXX; e

g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria XXXXXXXXX, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria XXXXXXXXX, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

23.1. Havendo **prorrogação da vigência contratual**, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a **renovar os veículos locados**, conforme os termos do Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para a CONTRATANTE;

b) uma para a CONTRATADA;

c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. CONTRATANTE: Rua XXXXXXXXXX, n.° XXXX, Bairro XXXXXXX - CEP n.° XXXXXXXX, Belém-Pa;

A.1.2. CONTRATADA: _____;

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

A.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, de de 2014.

_____ _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP **Nº 02/2014.**

Processo Nº 2013/610233.

_____(*...nome da empresa...*)_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(*...número, órgão emissor e unidade da federação...*)_____ e do CPF nº _____-___, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(___) não emprega menor de dezesseis anos.

(___) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*...Cidade – UF...*)____, _____ de _____ de 2014.
(*Local e data*)

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP **Nº 02/2014.**

Processo Nº 2013/610233

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____(*...nome da empresa...*)_____, inscrita no CNPJ nº ___.___.___/____-__, da qual sou _____(*...citar se é representante legal ou procurador...*)_____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

___(*...Cidade – UF...*)___, ___ de _____ de 2014.

(*Local e data*)

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014.

Processo Nº 2013/610233

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N° ----------, estabelecida a ---------- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Carteira de Identidade n°. ---------- e do CPF n°. ----------, DECLARA, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ---------- de ---------- de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.